



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.602, DE 22 DE JUNHO DE 1.981

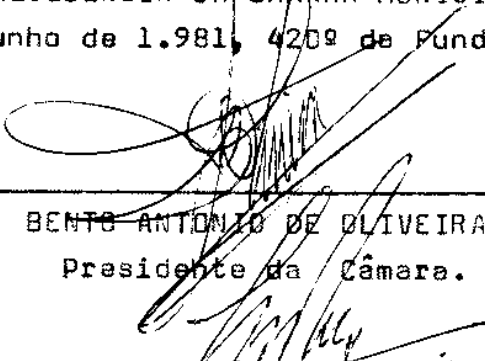
(Declara de Utilidade Pública a Ins-
tituição Religiosa Perfect Liberty).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA E EU, BENTO ANTONIO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES PROMULGO, nos termos do Artigo 30, § 2º, - do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro/ de 1.969, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, a "INSTITUIÇÃO RELIGIOSA PERFECT LIBERTY", com sede e fóro - nesta Cidade de Mogi das Cruzes, na Rua Dr. Deodato Werthei- mer, nº 784, que promove atividades filantrópicas, assisten- ciais e culturais.

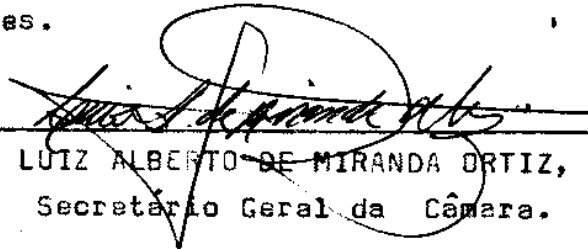
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 22 de junho de 1.981, 420º de Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


BENTO ANTONIO DE OLIVEIRA,
Presidente da Câmara.

FRANCISCO RIBEIRO NOGUEIRA,
1º Secretário.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - DE MOGI DAS CRUZES, em 22 de junho de 1.981, 420º de Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


LUIZ ALBERTO DE MIRANDA ORTIZ,
Secretário Geral da Câmara.